



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº.448/2022/CMMB

Matias Barbosa, 05 de julho de 2022.

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico nos Projetos de Decretos Legislativos:

Nº.07/2022 - Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho novo a Senhora Maria Regina de Oliveira

Nº.08/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Luiz Carlos Gonçalves

Nº.09/2022 – Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho novo ao Senhor Pedro Agostinho

Nº.10/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Carlos Marcelino de Oliveira

Nº.12/2022 – Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Matias Barbosa a Senhora Aracy Baptista Tagliati

Nº.13/2022 – Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Altair Cipriani

Nº.14/2022 – Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Ivan Romeu Modesto.

Nº.15/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Adilson da Cruz Neves.

Nº.16/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor José Roberto Brolhiati de Magalhães.

Nº.17/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Jonas Souza de Macedo.

Nº.18/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Marcos Martins.

Nº.19/2022 – Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Matias Barbosa a Senhora Leonor Rosa dos Santos Borrete.

Nº.20/2022 – Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Luiz Francisco Capuzzo Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 01

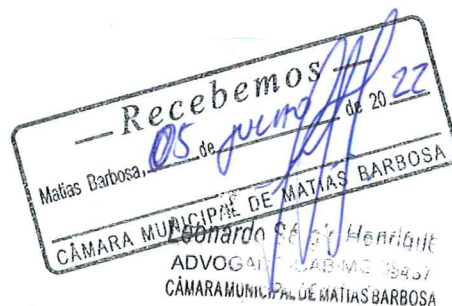
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Nº.21/2022 – Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Mário Lúcio Rodrigues Guimarães.

Nº.22/2022 - Concede o Título de Cidadã Benemerita do Município de Matias Barbosa a Senhora Maria dos Anjos de Almeida Costa.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Decretos Legislativos nº.07/2022; nº.08/2022; nº.09/2022; nº.10/2022; nº.12/2022; nº.13/2022; nº.14/2022; nº.15/2022; nº.16/2022; nº.17/2022; nº.18/2022; nº.19/2022; nº.20/2022; nº.21/2022 e nº.22/2022.



Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbo



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº: 094/2022/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 448/2022/CMMB

Matias Barbosa, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Anselmo Ítalo Leopoldino,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico ao Projeto de Decreto Legislativo devidamente anexado para proveniente andamento da proposta legislativa.

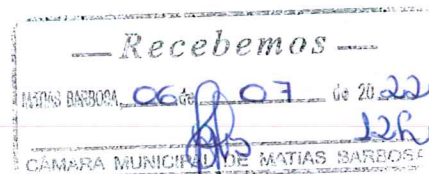
Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
ADVOGADO OAB/MG 89437
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Exmo. Sr. Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em Mãos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Parecer Jurídico

1. Histórico:

Parecer Técnico Jurídico solicitado junto a esta Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, tendo em vista o trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021 que "Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria Regina de Oliveira".

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

2. Relatório:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para disciplinar tal discutida matéria, em conformidade com os ditames inscritos e afirmados no Regimento Interno da Casa Legislativa, assim como os insculpidos na Lei Orgânica Municipal. Para tanto, vejamos:

Lei Orgânica Municipal

Art. 42 – O **Processo Legislativo** compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – Leis Complementares;

III – Leis Ordinárias;

IV – Decretos Legislativos;

V – Resoluções.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Art. 150 – **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo**, tais como:

I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a quinze dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do §1º do art. 252;

II – representação a Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

Leonardo Sérgio Henrique
ADVOGADO OAB/MG 89437
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiiasbarbos



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

III – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.

Por meio da **Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013 e posteriores alterações**, a Câmara Municipal de Matias Barbosa avocou para si a competência para a concessão da **Comenda Ordem do Caminho Novo**, estipulando regramento próprio a ser respeitado para agraciar pessoas de contribuição valiosa ao Município e cidadãos da comunidade.

Para tanto, a citada Resolução aponta que a concessão da Comenda será realizada por meio de **Decreto Legislativo**. Ainda, aponta que para a aprovação da mesma, necessário se faz que o escrutínio do colegiado seja pela **maioria qualificada disciplinada na norma especial**, senão, vejamos:

Art. 2º - A **Comenda Ordem do Caminho Novo** será concedida por **decreto legislativo**, aprovado por **dois terços dos membros da Câmara Municipal**.

No mesmo dispositivo, mais especificamente em seu "parágrafo único", a normativa trata de condição de viabilidade para a concessão da Graça Municipal. **Necessário se faz circunstanciada biografia, além de fotocópia de documento de identidade e CPF daquele homenageado no Processo Legislativo.**

Por fim, em tratamento que merece alcance no presente Parecer Técnico Jurídico, a **"Comenda Ordem do Caminho Novo será entregue em sessão solene devidamente convocada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de cada ano"** (artigo 4º da Resolução nº 343, de 11 de dezembro de 2013).

Cumpre-nos esclarecer, em tempo, que existe um juízo prévio em respeito a concessão de tão festejada Comenda. Este juízo deve ser feito, segundo as disposições contidas na Resolução Legislativa, por uma Comissão Julgadora previamente escolhida para este fim. O relatório de análise da concessão acompanha o Processo Legislativo, em respeito a norma regedora da matéria em discussão.

Com vistas a engrandecer o conhecimento dos Nobres Edis, a Comenda deve ser considerada como um benefício, em geral financeiro, que antigamente era concedido a eclesiásticos e cavaleiros de ordens militares, mas que costuma designar apenas uma distinção puramente honorífica.

No passado, podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de malfeitores e inimigos. O detentor de uma Comenda é chamado Comendador. Hoje em dia refere-se a uma distinção honorífica dada a personalidades que de algum modo contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica, tal como tratado neste trabalho parlamentar levado a apreciação do Douto Colegiado.

Leonardo Sérgio Henrique
ADVOGADO OAB/MG 89437
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbos



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

4. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de ordem formal que prejudique a sua aprovação. Quanto ao mérito, acreditamos que este deva ser exercido em Plenário pelos Nobres Edis, na análise da conveniência e oportunidade da prestação da homenagem.

É o parecer que submeto aos Senhores (as) Vereadores (as).

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 06 de julho de 2022.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
ADVOGADO - OAB/MG 89437
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA